

MINUTA DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Processo Administrativo nº 1478/2024

Torna-se público que o FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso V, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 20/05/2024

Horário de início da Fase de Lances: 8h00min

Local da Sessão: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Av. Presidente Dutra, Nº 1054, Centro, Guarai/TO

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO E O FORNECIMENTO DE: BOTTIÃO PARA GÁS DE USO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE CERCA DE 13 KG, E ACESSÓRIOS COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA PARA SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, SENDO ELES: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS – CCI, CADASTRO ÚNICO / PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, CASA DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PROFESSORA NELITA MARIA FERREIRA MIRANDA – CAI E CONSELHO TUTELAR – CT, PARA O EXERCÍCIO 2024/2025.

.

1.1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente dispensa de licitação se dará mediante o manifesto de interesse conforme edital e disponibilizado no portal da transparência do município.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste edital de Contratação e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. DO INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E OFERTA DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação se dará mediante o comparecimento do interessado na data e local divulgado neste edital.

3.2. O fornecedor/Proponente interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, apresentará sua proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proponente deverá apresentar a proposta em conformidade com o modelo do ANEXO II – Formulário para Apresentação de Proposta de Preço; acompanhado dos anexos: ANEXO III – Declaração de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente à Habilitação; ANEXO IV – Declaração de não Emprego de Mão de Obra de Menor; e ANEXO IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

3.2.2. A proposta deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, em envelope fechado e lacrado, no seguinte endereço e horário: Av. Presidente Dutra nº,1054 – Centro, CEP: 77.700-000, Guarai – TO, das 07h30min às 13h30min;

3.2.3. Não serão recebidos envelopes após o horário marcado no subitem anterior;

3.2.4. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas, nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a sua interpretação;

3.2.5. A proposta deverá indicar o prazo para a entrega dos serviços;

3.2.6. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal;

3.2.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preço acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste Instrumento Convocatório;

3.2.8. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.

3.2.9. A proposta apresentada deverá observar o mapa de preço contido no processo, uma vez que, para abertura do processo, mister o levantamento junto a empresas fornecedoras, tendo o objetivo de levantamento de cotações e menor preço global para aquisição dos serviços, nestes sentido, as novas propostas deverão concorrer com a avaliação prévia e proposta levantada como cotação de preço:

3.2.10. Menor valor global levantado com fornecedores:

Nº	INSTITUIÇÃO	QUANTIDADE DE RECARGA Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo – GLP, uso: doméstico, sendo: 130 recargas de 13 kg cada.	QUANTIDADE DE BOTIJÃO Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança.	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS	50		12 Meses	110,00	5.500,00
			07		230,00	1.610,00
TOTAL GERAL		50	07		340,00	7.110,00

3.2.10.1. A Prestação de serviço do objeto, destina-se a formar contrato, para o período de execução previsto para 12 (doze) meses, ficando o valor levantado mediante cotação, o menor valor para abertura do processo de dispensa de licitação em **R\$ 7.110,00 (Sete mil, cento e dez reais)**, sendo mister expedir documento de cobrança/recebimento cujo valor será de acordo com o fornecimento

rexarado em ordem de compra, por se tratar de aquisição conforme a solicitação de cada equipamento, com fonte de recurso diversas. Ressalta-se que este valor foi apurado mediante cotações junto a empresas/pessoas jurídicas especializadas na oferta dos serviços na linha do objeto.

3.2.11. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.2.12. Deverá constar da proposta o valor unitário de cada item e o valor total para 01 (um) ano, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta locação, bem como os impostos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, garantias, taxas, emolumentos, seguros assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o contrato;

3.2.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.2.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.2.15. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

3.2.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.2.17. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.2.18. Uma vez apresentada a proposta e registrada no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DA FASE DE LANCES

4.2. A partir das 8:00h da data estabelecida no Aviso de Contratação, a sessão pública será aberta e iniciará a fase de lances.

4.2.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/global/unitário do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao valor planilhado pelas cotações ou ao último lance ofertado.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Não havendo interessados, a Administração se valerá da melhor proposta obtida na fase inicial do processo, qual foi realizada pela equipe do órgão promotor da dispensa de licitação.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.4. Neste caso, será provocado contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado a apresentação dos documentos complementares, se for o caso.

5.4.4. Dentre a documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta poderá ser convocado a apresentar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo ANEXO VI, com os valores adequados à

proposta vencedora.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. conter vícios insanáveis;

5.6.4. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.6.5. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.6. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.7. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa de licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste edital de Contratação de dispensa de licitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e em não se havendo lances que supere o valor das cotações, será solicitado documentação de habilitação da empresa com a cotação com menor valor global.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa

Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.5.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital de Contratação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda

auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital de Contratação.

6.9.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de Contratação.

7.3.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.4. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.5. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital de

Contratação e seus anexos;

7.4.6. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é conforme previsão nos anexos a este edital de Contratação Direta.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2.4. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.2.5. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.6. dar causa à inexecução total do contrato;

8.2.7. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.8. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.9. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.10. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.2.11. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a processo de dispensa de licitação ou a execução do contrato;

8.2.12. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.2.13. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.13.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa de licitação,

mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste edital de Contratação, quando não se justificar a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.4.4. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.4.5. as peculiaridades do caso concreto;

8.4.6. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.7. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4.8. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste edital de Contratação, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração

Pública.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.2. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do município de Guaraí/TO e disponibilizado no Portal de Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.3.1. republicar aviso com uma nova data;

9.3.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que

serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências dos subitens 9.3.1 e 9.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste edital de Contratação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste edital de Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por

esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste edital de Contratação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

9.13. Da sessão pública será gerada Ata da Sessão.

9.14. Integram este edital de Contratação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Modelo da Apresentação da Proposta de Preços para prestação de serviço de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP, uso: doméstico e o fornecimento de: botijão para gás de uso doméstico, com capacidade cerca de 13 kg, e acessórios com válvula e mecanismo de segurança;

ANEXO III – Modelo da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente à Habilitação;

ANEXO IV – Modelo da Declaração de Não Emprego de Mão-de-obra de Menor;

ANEXO V – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VI – Modelo de Cotação;

ANEXO VII – Termo de Referência;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Guarai, 14 de maio de 2024.

Maria Vitória Bastos da Costa
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 3.011/2024

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (documentos exigidos na lei 14.133/2021).

1.1.1. EMPRESA INDIVIDUAL: Registro comercial;

1.1.2. SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU COOPERATIVA: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690 de 19/07/2012 e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.3. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:; apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

1.1.4. SOCIEDADES SIMPLES: Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício;

1.1.5. SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6. EMPRESAS MERCANTIS: inscrição no Registro Público onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.1.7. SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (documentos exigidos na lei 14.133/2021):

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

1.2.3. Prova de Regularidade com a Seguridade Social por meio da certidão negativa de débitos – “CND” emitida pela Previdência Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do “CRF”- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade ou prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa-CNDT”, obtida em “<http://www.tst.jus.br/certidao>”, em atendimento a Lei 12.440/11, conforme Lei Federal nº 14.133/2021. nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente;

1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade e compatível com o objeto do certame em cujo exercício contrata ou concorre, mediante certidão negativa de débito referentes a tributos mobiliários municipais;

1.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR EXIGIDA

1.3.1. Na proposta serão exigidos os seguintes dados ou documentos relativos aos sócios ou representantes legais, que deverão acompanhar a proposta de preço da

interessada:

- 1.3.1.1. CPF e RG;
- 1.3.1.2. Comprovante de endereço;
- 1.3.1.3. Procuração devidamente registrada, quando representante legal;
- 1.3.1.4. Juntamente com a proposta de preço, a interessada deverá apresentar ainda as seguintes declarações, assinadas pelo representante legal do proponente:
 - 1.3.1.4.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente à Habilitação;
 - 1.3.1.4.2. Declaração de não emprego de Mão-de-obra de Menor;
 - 1.3.1.4.3. Declaração de elaboração independente de proposta.

ANEXO II – MODELO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO E O FORNECIMENTO DE: BOTIJÃO PARA GÁS DE USO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE CERCA DE 13 KG, E ACESSÓRIOS COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA.

NOME (Pessoa Jurídica) _____, inscrita no CNPJ/MF N.º _____, sediada, na Rua/Av _____ n.º _____, Setor _____, cidade _____ Estado _____, neste ato representada por _____, portador do CPF N.º _____ e RG N.º _____.orgão expedidor _____, residente na Rua/Avenida _____ n.º _____, setor _____, cidade _____ Estado _____, para os fins da abertura do Processo de Dispensa de Licitação, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO E O FORNECIMENTO DE: BOTIJÃO PARA GÁS DE USO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE CERCA DE 13 KG, E ACESSÓRIOS COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA. QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

VALOR UNITÁRIO DA RECARGA de Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo – GLP, uso: doméstico, sendo: 130 recargas de 13 kg cada: R\$ _____ (_____)

VALOR TOTAL DA RECARGA : R\$ _____ (_____)

VALOR UNITÁRIO DE BOTIJÃO Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança. R\$ _____ (_____)

VALOR TOTAL DA RECARGA : R\$ _____

(_____)

PRAZO PARA ENTREGA: _____(_____) dias consecutivos partir da solicitação/ordem de compra.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (Noventa dias)

DADOS COMPLEMENTARES:

Telefone de Contato: _____

Dados Bancários

Banco: _____

Agência: _____

Operação: _____

Conta Corrente – Pessoa Jurídica: _____

Cidade_____, Estado_____, _____de_____ de 2024

Assinatura do(a) Proponente

ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

NOME (Pessoa Jurídica) _____, inscrita no
CNPJ/MF N.º _____, sediada, na Rua/Av
_____ nº _____, Setor _____,
cidade _____ Estado _____, neste ato representada
por _____, portador do CPF N.º
_____ e RG N.º _____ .orgão
espedidor _____.

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de dispensa de licitação. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Cidade _____, Estado _____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

NOME (Pessoa Jurídica) _____, inscrita no
CNPJ/MF ou CPF N.º _____, sediada, na Rua/Av
_____ nº _____, Setor _____,
cidade _____ Estado _____, neste ato representada
por _____, portador do CPF N.º
_____ e RG N.º _____. órgão
espedidor _____.

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, conforme
determina Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Cidade _____, Estado _____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

NOME (Pessoa Jurídica) _____, inscrita no
CNPJ/MF N.º _____, sediada, na Rua/Av
_____, nº _____, Setor _____,
cidade _____ Estado _____, neste ato representada
por _____, portador do CPF N.º
_____ e RG N.º _____. órgão
espedidor _____, residente na Rua/Avenida _____ nº _____,
setor _____,
cidade _____ Estado _____, para fins do disposto
no Instrumento Convocatório da dispensa de Licitação.

DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no mencionado certame licitatório, que:

- a) a proposta apresentada para participar da Processo de Dispensa de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO E O FORNECIMENTO DE: BOTIJÃO PARA GÁS DE USO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE CERCA DE 13 KG, E ACESSÓRIOS COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA, foi elaborada de maneira independente por esta proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da dispensa de Licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da dispensa de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO E O FORNECIMENTO DE: BOTIJÃO PARA GÁS DE USO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE CERCA DE 13 KG, E ACESSÓRIOS COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA, quanto a participar ou não do referido Processo; e
- c) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que

detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade _____, Estado _____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI - MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇO

COTAÇÃO DE PREÇO

1. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO E O FORNECIMENTO DE: BOTIJÃO PARA GÁS DE USO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE CERCA DE 13 KG, E ACESSÓRIOS COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA PARA SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, SENDO ELES: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS – CCI, CADASTRO ÚNICO / PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROFESSORA NELITA MARIA FERREIRA MIRANDA – CAI E CONSELHO TUTELAR – CT, PARA O EXERCÍCIO 2024/2025..

2. RELAÇÃO DOS ITENS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº	INSTITUIÇÃO	QUANTIDADE DE RECARGA Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo – GLP, uso: doméstico, sendo: 130 recargas de 13 kg cada.	QUANTIDADE DE BOTIJÃO Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança.	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	Secretaria	50				

	Municipal de Assistência Social – SEMAS		07	12 Meses		
TOTAL GERAL		50	07			

DESCRIÇÕES ADICIONAIS DA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SE HOUVER)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

CARRIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO E O FORNECIMENTO DE: BOTIJÃO PARA GÁS DE USO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE CERCA DE 13 KG, E ACESSÓRIOS COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA PARA SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, SENDO ELES: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS – CCI, CADASTRO ÚNICO / PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROFESSORA NELITA MARIA FERREIRA MIRANDA – CAI E CONSELHO TUTELAR – CT, PARA O EXERCÍCIO 2024/2025.

2. JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal de Assistência Social de Guarai, necessita da prestação de serviço de Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP, de uso doméstico e do fornecimento de: Botijão para gás de uso doméstico, com capacidade de 13 kg, e acessórios com válvula e mecanismo de segurança, sendo imprescindível para atender as demandas do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e seus respectivos departamentos, sendo eles: Programa Acessuas Trabalho, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Equipe Volante do CRAS, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de Crianças, Adolescentes, Centro de Convivência de Idosos - CCI, Cadastro Único / Programa Bolsa Família, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento

Institucional Professora Nelita Maria Ferreira Miranda – CAI e Conselho Tutelar – CT, na preparação de alimentos destinados aos usuários do SUAS e servidores, bem como para atender a população em situação de vulnerabilidade social.

Considerando que a alimentação adequada é fator preponderante no atendimento da criança adolescente, idosos, transeuntes e população em situação de vulnerabilidade social, e, imprescindível nas ações de manutenção ou recuperação do seu estado nutricional, refletindo na diminuição da mortalidade e morbidade, e considerando ainda que o Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e sua recarga é essencial para o preparo dos alimentos, presume-se que o GLP é um item essencial para garantir a integridade da vida humana. Portanto a Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, consciente de que os serviços não podem deixar de ser executados, uma vez que a Constituição Federal prevê os objetivos da assistência social, entre outros, a proteção social, a família, a maternidade, a infância, a adolescência; em seu artigo 203 in verbis:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Além disso a lei 8.742/93, elaborada com base na ideia de que a assistência social é um direito do cidadão e dever do Estado, cuja diretriz coaduna com a constituição, uma vez que a política social estabelecida na lei possui duas principais linhas de atuação: uma restrita, voltada apenas para aqueles que se encontram em extrema pobreza, e outra, mais ampla, que prevê a expansão da política social de forma que atenda aos mais necessitados, modernizando a sua forma de atuação com a aplicação dos institutos nela previstos. Desta sorte enquanto “direito de todos e dever do Estado”, garantida “mediante políticas sociais econômicas que visem à redução do risco sociais e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”, é que a Secretaria Municipal

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Endereço: Avenida Presidente Dutra, nº 1054, Centro, Guarai-TO, CEP: 77700-000

E-mail: semas.guarai@gmail.com

Telefone: (63) 3464-2576

de Assistência Social – SEMAS, diante do grau de responsabilidade que paira sobre si e com o intuito de garantir o funcionamento em caráter emergencial diante do aumento das demandas oriundos quadro de pós-calamidade pandêmica, bem como resguardar os equipamentos sociais de um possível fato do príncipe, realiza o presente Termo de Referência, visando garantir a continuidade dos atendimentos necessários aos usuários dos serviços sociais. Portanto a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, tem o compromisso de resguardar a qualidade na assistência aos seus usuários, e por conseguinte, exara este termo de referência que tem por finalidade atender as demandas dos equipamentos acima elencados. Desta feita o presente instrumento pretende estabelecer critérios para a contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para a Prestação de serviços de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP, de uso doméstico e o fornecimento de: Botijão para gás de uso doméstico, com capacidade cerca de 13 kg, e acessórios com válvula e mecanismo de segurança, a fim de atender as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais da rede municipal, social através do procedimento de dispensa de licitação. Diante do exposto ressalta-se que os quantitativos descritos no subitem 3.7. – Da Planilha da prestação de serviço, são oriundos de levantamento obtidos dentro de uma previsibilidade de consumo de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP para um ano, tomando-se como referência a média de consumo do ano corrente até a presente data. Em suma os objetivos elencados acima concernentes a prestação de serviço de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e fornecimento de botijão de gás de uso doméstico com capacidade de 13 kg, atenderá a demanda de oferta da assistência social de proteção social básica e de média e alta complexidade.

3. SERVIÇO

3.1. DESCRIÇÃO

A prestação de serviço desta dispensa de licitação será utilizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para atender o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e seus respectivos departamentos, sendo eles: Programa Acessuas Trabalho, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Equipe Volante do CRAS, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de Crianças, Adolescentes, Centro de Convivência de Idosos – CCI, Cadastro Único / Programa Bolsa Família,

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional Professora Nelita Maria Ferreira Miranda – CAI e Conselho Tutelar – CT.

3.2. ESPECIFICAÇÕES

3.2.1. A prestação de serviço do objeto licitado será em conformidade com a ordem de fornecimento.

3.2.2. Dar suporte junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, quando solicitado;

3.2.3. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da prestação de serviços.

3.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DO SERVIÇO

3.4. A prestação de serviço será especificada em itens, conforme as suas características e finalidade a que se destinam.

3.5. A modalidade de contratação será o menor preço global.

3.6. A proponente será considerada vencedora do certame a que ofertar o menor preço global em concorrência.

3.4. ATENDIMENTO E SUPORTE

A CONTRATADA deve garantir a existência de pessoas qualificada para a prestação de serviço do objeto licitado bem como, presteza não inferior a 31 de dezembro do corrente ano.

3.5. ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

O prazo de início da prestação de serviço de todos os objetos licitados pela CONTRATADA será de imediato conforme solicitação da CONTRATANTE.

3.6. MEDIÇÃO/EXECUÇÃO

Os materiais/serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes no termo referencial e proposta, anexo ao processo.

3.6.1. A CONTRATADA deverá providenciar a entrega em local a ser indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão

da Ordem de Fornecimento contendo o item e a quantidade a ser fornecida pelo proponente.

3.6.2. Verificada a não-conformidade do requerido, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas.

3.7. PLANILHA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EQUIPAMENTO

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		PERÍODO
			Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo – GLP, uso: doméstico, sendo: 130 recargas de 13 kg cada.	Botijão para gás, uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança.	
01	GESTÃO	SEMAS CADÚNICO	06	01	12 MESES
02	PROTEÇÃO BÁSICA	CRAS	06	1	
		SCFV	12	1	
		CCI	06	1	
03	PROTEÇÃO ESPECIAL	CREAS	05	1	
		CAI	12	1	
04	CONSELHOS	CMAS	01		
		CT	02	1	

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se nas categorias do que trata o Art. 28, II, julgamento menor preço Art 33, I e Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

4.4. ESPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para a prestação de serviço de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP, uso: doméstico e o fornecimento de: botijão para gás de uso doméstico, com capacidade cerca de 13 kg, e acessórios com válvula e mecanismo de segurança.

4.5. RELEVÂNCIA:

A oferta de manutenção de serviço de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP, uso: doméstico e o fornecimento de: botijão para gás de uso doméstico, com capacidade cerca de 13 kg, e acessórios com válvula e mecanismo de segurança é imprescindível na execução dos serviços socioassistenciais, na execução das ações sociais de proteção básica e especial, e considerando ainda que o Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e sua recarga é essencial para o preparo dos alimentos, presume-se que o GLP é um item essencial para garantir a integridade da vida humana, bem como na manutenção ou recuperação do estado nutricional dos usuários dos SUAS, refletindo na diminuição da mortalidade e morbidade, e no atendimento deste usuários e refletindo ainda nas atividades cotidianas e laborais dos trabalhadores do SUAS.

5. DA PESQUISA DE MERCADO

O valor a ser contratado resultará do levantamento realizado na cidade de Guarai – TO, por meio de no mínimo 3 (três) orçamento/proposta emitidas por pessoas jurídicas, operantes no mercado para se aferir o valor praticado e, logo após, a comprovação e compatibilidade das propostas serão negociados, avaliada e aceita a proposta mais vantajosa para a administração pública.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do objeto desta contratação ocorrerá no exercício de 2024/2025 à conta da dotação orçamentária do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social de Guarai.

Órgão	000005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão	000004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade	000008	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
SUB-FUNÇÃO	3020	CRIANÇA E ADOLESCENTE MAIS FORTES
AÇÃO	2019	ANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
FICHA	414	
ELEMENTO	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO	45	Serviços de Gás
Função	000244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SUB-FUNÇÃO	3010	ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RESPEITO
AÇÃO	2392	GESTAO DO PBF E CADUNICO (BLGBF)
FICHA	433	
AÇÃO	2393	APRIM DA ORG E GESTÃO DO SUAS (BLGSUAS)
FICHA	440	
AÇÃO	2394	APOIO FORT CONSELHO MUL A SOCIAL (BLGBF)
FICHA	448	
AÇÃO	2395	FORTALECIMENTO CONTROLE SOCIAL (BLGSUAS)
FICHA	453	
AÇÃO	2398	PROM SERVIÇOS PROTEÇÃO S. BÁSICA (BLPSB)
FICHA	465	
AÇÃO	2.400	PROM SERV MEDIA E ALTA COMPLEX (BLMAC)
FICHA	479	
AÇÃO	2469	POIO DA SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL
FICHA	493	
AÇÃO	2471	PROMOÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
FICHA	506	
AÇÃO	2472	APOIO DO PROGRAMA ACESSUAS
FICHA	513	
ELEMENTO	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOAS FÍSICA
SUBELEMENTO	45	Serviços de Gás
FONTE	1.500. 0000.00000	Impostos não vinculados
FONTE	2.660. 0000.00000	Transferência do FNAS – Assistência Social
FONTE	1.660. 0000.00000	Transferência do FNAS – Assistência Social
CONTA	29.231-1	GUARAI ACESSUASTRAB
CONTA	29.237-0	GUARAI BL GBF FNAS
CONTA	29.242-7	FUNDO M. D. A. SOCIAL - FMAS
CONTA	29.250-8	GUARAI BL PSB FNAS
CONTA	30.928-1	FUNDO M. D. A. SOCIAL - FMAS
CONTA	31.252-5	FEAS / BENEFÍCIO EVENTUAL GOV. TO
CONTA	31.412-9	BLOCO MAC FNAS
CONTA	37.327-3	FUNDO M. D. A. SOCIAL - FMAS

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Endereço: Avenida Presidente Dutra, nº 1054, Centro, Guarai-TO, CEP: 77700-000

E-mail: semas.guarai@gmail.com

Telefone: (63) 3464-2576

A parte das despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação que não forem realizada em 2024 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

7. DA CONTRATAÇÃO

As obrigações decorrentes da presente dispensa de licitação serão formalizadas por instrumento de Contrato, celebrado entre a Município, representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) proponente adjudicatário(a), doravante denominada CONTRATADO(A), que observará os termos da Lei nº 14.133/2021.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DOS EFEITOS FINANCEIROS

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por ato discricionário de conveniência e oportunidade administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) do seu vencimento, e deverá observar o período previsto para utilização da prestação do serviço, a fim de não causar transtornos ao atendimento prestado

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.4. DA CONTRATADA

Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, para o cumprimento das obrigações decorrentes da Nota de Empenho. Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência.

9.5. DA CONTRATANTE

Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto desta contratação. Comunicar a empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a manutenção do sistema. Efetuar o pagamento da fatura/Nota Fiscal em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da nota fiscal, com apresentação da mesma.

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, transmitida ao Banco do Brasil, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo, ou seja, depois de aceite e aprovação da Nota Fiscal.

Antes de efetuar o pagamento, será verificada regularidade da empresa contratada que deverá enviar a nota fiscal juntamente com a regularidade fiscal: CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de regularidade de FGTS, Certidão de regularidade Federal – Conjunta, Certidão de regularidade Estadual e Certidão de regularidade Municipal.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo será o Fórum de Guarai/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA E A AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE APROVANDO O TERMO DE REFERÊNCIA:

Maria Vitória Bastos
Secretária Municipal de Assistência
Portaria nº 3011/2024

Jacira de Almeida Bezerra
Subsecretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 30.018/2024

Guarai - TO, 22 de fevereiro de 2024

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO E O FORNECIMENTO DE: BOTIJÃO PARA GÁS DE USO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE CERCA DE 13 KG, E ACESSÓRIOS COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA..

1. CLÁUSULA DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

1.1. PRIMEIRA – DAS PARTES CONTRATUAIS E REPRESENTANTES

Aos (____) _____ dias do mês de _____ do ano de 2024, firmam o presente instrumento, de um lado o Município de Guarai – TO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, com registro no CNPJ/MF Nº. 16.643.245/0001-77, e sede na Av. Presidente Dutra nº 1054 – Centro -Guarai – TO, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, a Senhora **Maria Vitória Bastos da Costa**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 382.564 - SSP-TO, CPF - nº 643.291.601-10, residente e domiciliada no Município de Guarai - TO, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro _____ lado _____ inscrita no _____ CNPJ/MF _____ nº _____, Endereço _____ nº _____, Bairro _____, Guarai – TO, neste ato representada por pelo Sr(a). _____, portador do CPF Nº _____ e RG Nº _____ .SSP/_____, residente na _____ nº _____, Bairro _____, cidade _____ de _____ Estado _____, doravante designada CONTRATADO(A).

1.2. SEGUNDA – DA FINALIDADE

A finalidade precípua de celebração do presente contrato visa atender as demandas da SEMAS – Secretaria Municipal de assistência Social, na execução

dos serviços socioassistenciais executados e equipamentos ligados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, que através da Gestora e Ordenadora de Despesas do FMAS – Fundo Municipal de Assistência social, autoriza a abertura de procedimento de contratação que justifica o ato, deste instrumento.

1.3. TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO E DO PROCESSO

O disposto nos autos do Procedimento Administrativo – Dispensa de Licitação enquadra-se nas categorias do que trata o Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

1.3.1.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”.

1.3.2. O presente instrumento doravante pactuado entre do as partes acima exaradas deu origem ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024, AUTORIZADO PELA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA ... DESTES AUTOS

2. CLÁUSULAS NECESSÁRIAS

2.1. QUARTA - DO OBJETO

Este Termo de Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO E O FORNECIMENTO DE: BOTTÃO PARA GÁS DE USO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE CERCA DE 13 KG, E ACESSÓRIOS COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA PARA SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, SENDO ELES: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS – CCI, CADASTRO ÚNICO / PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, CASA DE ACOLHIMENTO

INSTITUCIONAL PROFESSORA NELITA MARIA FERREIRA MIRANDA – CAI E CONSELHO TUTELAR – CT, PARA O EXERCÍCIO 2024/2025.

2.2. QUINTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A).

São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

2.2.1. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas em Lei, informando ao Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

2.2.2. Atender as condições descritas no Termo de Referência e do Contrato.

2.2.3. Prestar serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com a necessidade de oferta do objeto, assim como em sua proposta de preços.

2.2.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto contratado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado.

2.2.5. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado.

2.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

2.2.7. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

2.3. SEXTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

2.3.1. .. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através de servidores especialmente designados.

2.3.2. Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada.

2.3.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas da execução do objeto desta licitação;

7.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada.

2.3.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário.

2.3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

2.4. SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

2.4.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4.2. O valor do presente contrato, será executado de acordo com as solicitações das demandas dos departamentos, exaradas em solicitações e ordem de fornecimento/Serviço.

2.5. OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.5.1. O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, com efeito a partir de _____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

2.6. NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual - LOAS, no exercício de 2024/2025 à conta da dotação orçamentária do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social de Guarai. abaixo discriminada

Órgão	000005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão	000004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	000008	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
SUB-FUNÇÃO	3020	CRIANÇA E ADOLESCENTE MAIS FORTES
AÇÃO	2019	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
FICHA	414	

ELEMENTO	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO	45	Serviços de Gás
Função	000244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SUB-FUNÇÃO	3010	ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RESPEITO
AÇÃO	2392	GESTAO DO PBF E CADUNICO (BLGBF)
FICHA	433	
AÇÃO	2393	APRIM DA ORG E GESTÃO DO SUAS (BLGSUAS)
FICHA	440	
AÇÃO	2394	APOIO FORT CONSELHO MUL A SOCIAL (BLGBF)
FICHA	448	
AÇÃO	2395	FORTALECIMENTO CONTROLE SOCIAL (BLGSUAS)
FICHA	453	
AÇÃO	2398	PROM SERVIÇOS PROTEÇÃO S. BÁSICA (BLPSB)
FICHA	465	
AÇÃO	2.400	PROM SERV MEDIA E ALTA COMPLEX (BLMAC)
FICHA	479	
AÇÃO	2469	POIO DA SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL
FICHA	493	
AÇÃO	2471	PROMOÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
FICHA	506	
AÇÃO	2472	APOIO DO PROGRAMA ACESSUAS
FICHA	513	
ELEMENTO	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOAS FÍSICA
SUBELEMENTO	45	Serviços de Gás
FONTE	1.500. 0000.00000	Impostos não vinculados
FONTE	2.660. 0000.00000	Transferência do FNAS – Assistência Social
FONTE	1.660. 0000.00000	Transferência do FNAS – Assistência Social
CONTA	29.231-1	GUARAI ACESSUASTRAB
CONTA	29.237-0	GUARAI BL GBF FNAS
CONTA	29.242-7	FUNDO M. D. A. SOCIAL - FMAS
CONTA	29.250-8	GUARAI BL PSB FNAS
CONTA	30.928-1	FUNDO M. D. A. SOCIAL - FMAS
CONTA	31.252-5	FEAS / BENEFÍCIO EVENTUAL GOV. TO
CONTA	31.412-9	BLOCO MAC FNAS
CONTA	37.327-3	FUNDO M. D. A. SOCIAL - FMAS

A parte das despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação que não forem realizada em 2024 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

4. CLÁUSULAS EXORBITANTES

São cláusula exorbitantes as hipóteses constantes no artigo 104 da Lei 14.133/2021:

I – Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do(a) contratado(a);

II – Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III – Fiscalizar-lhes a execução;

IV – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V – Ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo(a) contratado(a), inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do(a) contratado(a).

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

4.1. DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

4.2. O acompanhamento, a execução e a fiscalização deste Contrato será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATANTE, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, observado o dispositivos da Lei nº 14.133/2021

4.3. A fiscalização do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor especialmente designado para assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

4.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.5. O CONTRANTE não se responsabilizará por eventuais contratos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, no Contrato

4.6. Caberá a fiscalização exercer rigorosa controle na execução contratual, em especial quanto à quantidade, qualidade e prazo, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

4.7. Verificada a ocorrência de irregularidades na execução do contrato, o responsável pela sua fiscalização adotará providências legais e contratuais cabíveis, notificando o(a) contratado(a), inclusive à aplicação de penalidade, quando for o caso.

4.7.1. Devendo o(a) servidor(a) acima mencionado, adotar as seguintes medidas:

4.7.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

4.7.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

4.7.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

4.7.1.4. Aplicar a(o) contratado(a) as sanções administrativas de sua competência;

4.7.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapassem o seu nível de competência

4.8. A existência da ação fiscalizadora não exclui e nem diminuiu a completa responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) no que lhe compete.

4.9. O(A) CONTRATADO(A) está também obrigada a comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução contratual.

4.10. O(A) CONTRATADO(A) deverá sujeitar-se as instruções da Requisitante e o que mais emanar da fiscalização, além de executar, perfeita e pontualmente, com relação ao objeto contratado e refazer, sem qualquer ônus para esta repartição, a execução considerada deficiente ou em desacordo com o contrato.

4.11. O(A) CONTRATADO(A) é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo CONTRATANTE, bem como permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

4.12. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

4.13. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo(a) CONTRATADO(A).

4.13.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.13.2. O(A) CONTRATADO(A) poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

4.14. DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

4.14.1. Eventuais alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do contrato aos fins públicos almejados pelo CONTRATANTE, bem como a prorrogação, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento e reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133/2021.

4.14.2. Caso não tenha interesse na prorrogação, o(a) CONTRATADO(A) deverá enviar comunicação escrita ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

4.15. DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta o(a) CONTRATADO(A), sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.15.1. Constitui hipóteses de rescisão contratual as enumeradas nos termos da Lei 14.133/2021.

4.15.1.1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, a qualquer tempo nos casos enumerados nos § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

4.15.1.2. . Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

4.15.1.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 90 a 91 da Lei nº 14.133/2021.

4.15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.16. DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.16.1. O desatendimento, pelo(a) CONTRATADO(A), de quaisquer exigências Contratuais e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021 se der causa a inexecução parcial ou total do contrato – causando danos grave à administração -, deixar de entregar documentação exigida para instruir o processo, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, cometer atos ilícitos para frustrar os objetivos do certame.

4.16.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcial do contrato administrativo e orçamento de preço celebrado com o Município de Guarai - TO, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, com a aplicação ao responsável das seguintes sanções:

4.16.2.1. **Advertência escrita** - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

4.16.2.2. **Multa** - deverá observar os seguintes limites mínimos e máximos:

4.16.2.2.1. Nem inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

4.16.2.3. – **Impedimento de licitar e contratar** temporariamente com a administração pública - Município de Guarai – TO, por um prazo máximo de 3 (três) anos, quando não for possível justificar a imposição de penalidade mais grave;

4.16.2.4. A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021;

4.16.2.5. - **Declaração de inidoneidade** aplicada ao responsável pelas infrações administrativas prevista nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, sendo esta sanção mais grave que a sanção do § 4º do artigo 155, surtindo impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou com qualquer ente federado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) contratado(a) ressarcir com o Município de Guarai - TO, pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão;

4.16.2.6. A instrução processual e a competência para aplicação da referida sanção do item 4.16.2.5. Será sempre precedida de parecer jurídico e aplicada pela Secretária(a) Municipal de Assistência Social e Gestora e Ordenadora do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, respectivamente nos termos do § 6º, inciso I do caput do artigo 156, respectivamente;

4.16.2.7. A Administração Pública poderá descontar a multa aplicada do valor dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente;

4.16.2.8. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle e/ou pela autoridade expressamente nomeada;

4.16.2.9. As sanções previstas nos itens 4.16.2.1; 4.16.2.3; e 4.16.2.4. Poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 4.16.2.2. Assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5. CLÁUSULAS ECONÔMICO-FINANCEIRAS E MONETÁRIAS

As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não

poderão ser alteradas sem prévia concordância do(a) contratado(a); nem tampouco deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual, sem as previsões previstas pela Lei 14.133/2021.

5.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual;

5.2. Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

5.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5.4. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 5.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

5.5. Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Contratante formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

5.8. O pagamento decorrente da prestação dos serviços será em moeda corrente nacional, e, será efetuado mediante crédito em conta corrente nº _____ agência nº _____, Banco _____, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

5.9. Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes;

5.10. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à prestações dos serviços, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATANTE providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o(a) CONTRATADO(A).

5.11. Se o serviço não for realizado conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.12. A nota fiscal, recibo ou outro documento legal equivante deverá conter o número da solicitação de serviço e número do contrato a que se referem e os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

5.13. Nenhum pagamento será efetuado à(o) CONTRATADO(A), enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços. Para tanto antes de efetuar o pagamento, será verificada regularidade da pessoa jurídica contratada que deverá enviar os documentos de cobrança juntamente com a regularidade fiscal: CNDT -Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de regularidade de FGTS, Certidão de regularidade Federal – Conjunta, Certidão de regularidade Estadual e Certidão de regularidade Municipal.

5.14. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como

emitida a ordem bancária para pagamento.

5.15. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo(a) CONTRATADO(A), que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o(a) CONTRATADO(A) não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

5.17. DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

5.17.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais do(a) CONTRATADO(A) quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

5.17.2. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, situada na Av. Presidente Dutra, nº 1054 – Centro – Guaraí - TO, instruído de uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo(a) contratado(a) sobre valor prévio constante no Termo de Referência por ocasião da Inexigibilidade de licitação, inclusive declinando os valores pretendidos;

5.17.3. Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado

6. CLÁUSULA DOS CASOS OMISSOS

6.1. DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA LEI DE INQUILINATO

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e na Lei 14.133/2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

7. CLÁUSULA DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

7.1. DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento, bem como os aditivos advindos deste ato, serão publicados no Diário Oficial do Município de Guaraí – TO, em forma de Extrato Contratual, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único, do artigo 72, Parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021

7.2. DÉCIMA OITAVA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro de Guaraí – TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Guaraí - TO, 15 de maio de 2024

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ nº - 16.643.245/0001-77

CONTRATADO(A)